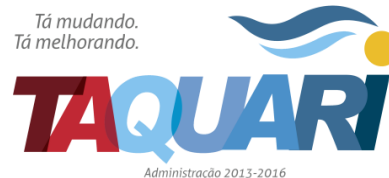




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.848, de 04 de agosto de 2015.

“Estabelece requisito para nomeação de Secretários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e contratos emergenciais”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dentre os requisitos para o provimento de Secretários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e contratos emergenciais no âmbito do Município, inclui-se o de que o candidato não deverá estar inadimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 2º No ato da posse o contratado deverá apresentar certidão negativa de débitos municipais para que a posse tenha validade.

Art. 3º Os atuais Secretários, detentores de Cargo em Comissão, Função Gratificada e contratos emergenciais terão um prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para apresentar a certidão negativa.

Art. 4º O Poder executivo terá um prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de agosto de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos